



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

Parecer nº. 115/2024

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico advindo do Setor de Compras do Município, que versa sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

Em anexo ao memorando supramencionado, verificam-se justificativa e três orçamentos relacionados aos serviços em questão, bem como justificativa.

A presente questão não merece maiores enfrentamentos visto que o valor da despesa apresentada, não ultrapassa o limite legal para fins de dispensa de licitação previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ainda, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos em Lei, deverão ser observados, **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

Nesse sentido, considerando a informação da Secretaria, dando conta de que não foram realizadas despesas com estes serviços, neste ano, opina essa Assessoria Jurídica, pela possibilidade de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Santo Antônio das Missões-RS, 30 de agosto 2024.


KATIELLI ORTIZ DA CRUZ
Assessora Jurídica – OAB/RS 82.242